



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS**

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

**DECRETO Nº 4509/2024, de 6 de Maio de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATATAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATATAIS e autorização contida na Lei Municipal nº 3986/2023, de 28 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.302.1016.4114-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$200.000,00
05.302.0000.0000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP		200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.302.1016.4114-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$20.000,00
05.302.0000.0000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP		20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
03.001.4.122.7001.2267-3.2.90.21.01.00.00.00 - Juros Da Dívida Contratual		R\$500.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		500.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNIC DA CULTURA E TURISMO		
17.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
17.001.13.392.3002.4083-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$150.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		150.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNIC DA CULTURA E TURISMO		
17.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
17.001.13.392.3002.4083-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$100.000,00
02.100.0072.0000 EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL		100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
10.001.10.301.1015.4000-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$120.000,00
02.300.0069.0000 IGM SUS PAULISTA INTEGRAL		120.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - CHEFIA DO GABINETE E DEPENDENCIAS		
02.001.4.122.7011.2913-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
01.110.0000.0000 GERAL		150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
02.800.0000.0000 Emenda Parlamentar Leci Brandão Transferência Especiais		100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$120.000,00
02.300.0069.0000 IGM SUS PAULISTA INTEGRAL		120.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL		200.000,00



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BATATAIS**

C.N.P.J.: 45.299.104/0001-87

Município: BATATAIS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Maio de 2024.**